

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

EXTRATO

EXTRATO DA ARP - DL Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026

Processo Administrativo nº 078/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Bodó/RN, CNPJ: 02.301.773/0001-33, com Sede Administrativa na Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

EMPRESA: 63.644.471 LUCIANO MILLER DE MEDEIROS - CNPJ: 63.644.471/0001-52, com sede na Rua São Pedro, 60, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 09 de julho de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 87225074

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 074/2026

Decreto Legislativo nº 074/2026

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe ao Sr. Iury Hélder Santos Dantas, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 8 de julho de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 10356740

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 - CMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026 - CMCR/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71.

CONTRATADA: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 46.262.345/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão legislativa e plenário eletrônico, incluindo locação de sistema informatizado com funcionalidades de controle de presença e quórum, pauta e ordem do dia, votações eletrônicas, microfones, relatórios e aplicativos móveis, bem como disponibilização de painel de exibição em tempo real das sessões, com fornecimento de smart tv em regime de comodato.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Campo Redondo/RN, 08 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA

BEZERRA

CPF/MF nº. 444.565.654-20

Vereador Presidente/Contratante

DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF nº 46.262.345/0001-14

JADSON F. MENDES DA SILVA

CPF nº. 046.609.294-69

Representante Legal/Contratada

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 62382737

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JHULIA LEERANA BEZERRA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.500.605/0001-29 no valor global de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais) para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos Complementares (Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico/Lógica e Incêndio), Projeto de Arquitetura de Interiores, além dos serviços de Fiscalização Técnica e Acompanhamento da execução da

obra de construção do Novo Anexo (Gabinetes Parlamentares e Garagem Oficial) da Câmara Municipal de Lajes/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAJES/RN, 09 de Julho de 2026

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 55515653

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 098/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Felipe Augusto de Oliveira Franco, CPF: 017.XXX.XXX-35, do cargo em comissão de Controlador Geral, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 78777868

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 099/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Maria Clara Freire Ferreira, CPF: 089.***.***- 51, do cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 00636684

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 100/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Jucielle Carla Ribeiro do Nascimento, CPF: 081.***.***-57, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 12888334

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 101/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Cyrus Alberto de Araújo Benavides, CPF: 022.XXX.XXX-96, no cargo em comissão de Controlador Geral, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Código Identificador: 27131446

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 102/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Carlos Eduardo da Silva Machado, CPF: 114.***.***- 23, no cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 70256737

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: INOVA GESTAO, SERVICO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 25.094.074/0001-65.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e Arquivologia do Acervo Público Municipal da Câmara de Pedra Preta/RN, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

BASE LEGAL: Art 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, com o início de vigência em 10 de julho de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Raissa Katyane de Souza Teixeira Lima - Contratado

Pedra Preta/RN, 09 de julho de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 41576473

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030700001/2026.

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030700001/2026.

A Câmara Municipal de Poço Branco-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT MOBI, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua 22 de abril, Centro - Poço Branco ou solicitando através do e-mail: equipeplanejamentocmpb@gmail.com as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 16 de julho de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: Equipeplanejamentocmpb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023; Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Poço Branco- RN. 09 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Valdemir Alves da Rocha

Publicado por: MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 07176185

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2026 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 10 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 002/2026 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 (um) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto à FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 10 de julho de 2026 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2026.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 67100442

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2026 de 09 de julho de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2026 de 09 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de

pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de CIN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 74417544

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 - PROCESSO Nº. 506001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: AHBA LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.187.395/0001-66.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 41.098,30 (quarenta e oito mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

VIGÊNCIA: de 09/07/2026 até 31/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 11711812

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos

contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 12/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação 08/2026, celebrado com a empresa AHBA LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 09 de julho de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 77755006

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CROLOGIA



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 6/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2152

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
							CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador	(Data Publicação)	
603001/2026	8/2026	Dispensa	06/2026	16/06/2026	03.033.221/0001-54	M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP			
NF 2972_10/06/2026	11/06/2026	11/06/2026	2.061,88	15/06/2026	2.061,88		OZIREZ BORGES VILAR NETO		

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 51101606

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CROLOGIA



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 6/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2184

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Locações

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
							CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador		
225002/2026	14/2025	Dispensa	06/2026	30/06/2026	10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			
NF 2026046_22/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	1.360,00	26/06/2026	1.360,00		OZIRES BORGES VILAR NETO		

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 76358616

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **ORDEM CRONOLOGIA**



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 6/2026 - Lista Clas.Pago: Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2127

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
 Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Recurso Especifico - Vinculação :
 Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
							CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)			
417002/2026	2/2026	Dispensa	06/2026	16/06/2026	49.355.414/0001-22	SOUZA TECNOLOGIA LTDA			
NF 81_11/06/2026	11/06/2026	11/06/2026	743,00	12/06/2026	743,00	OZIREZ BORGES VILAR NETO			
126002/2026	2/2026	Dispensa	05/2026	17/06/2026	04.202.019/0001-71	Bsb Consultoria Técnica Ltda			
NF 986_11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	466,00	15/06/2026	466,00	OZIREZ BORGES VILAR NETO			
204001/2026	14/2025	Dispensa	06/2026	30/06/2026	10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			
NF 2026045_22/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	680,00	26/06/2026	680,00	OZIREZ BORGES VILAR NETO			
10/2026	1/2025	Inexigibilidade	06/2026	30/06/2026	25.205.529/0001-72	ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
NF 29_23/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	5.000,00	26/06/2026	5.000,00	OZIREZ BORGES VILAR NETO			
501016/2026	3/2024	Inexigibilidade	06/2026	30/06/2026	54.685.528/0001-70	RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA			
NF 12_25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	3.128,12	26/06/2026	3.128,12	OZIREZ BORGES VILAR NETO			
302001/2026	3/2025	Dispensa	06/2026	04/07/2026	44.600.692/0001-84	RF PUBLICIDADE LTDA			
NF 58_26/06/2026	29/06/2026	29/06/2026	2.899,00	29/06/2026	2.899,00	OZIREZ BORGES VILAR NETO			

Publicado por:
 Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 44605367

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 154 de 09 de julho de 2026

Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Francisco Fernando Café, ocupante do Cargo Diretor da Escola do Legislativo.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Francisco Fernando Café, mat. nº 760, ocupante do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo - Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com direito ao gozo no período de 05 a 14 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 2372/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 15 de agosto de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 09 de julho de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 06887730

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	200500001
CREDOR:	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ:	70.027.628/0001-66
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJTIVO:	Contratação de uma Empresa Especializada nos Serviços de Confecções de Livros de Registro Histórico-Cultural intitulado BAIXA-VERDE - FATOS, CAUSOS E COISAS para a Biblioteca dessa Edilidade.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 09 de julho de 2026.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 15652623

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA DE CURRAIS NOVOS, E A EMPRESA TSS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE NA RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, CEP 59380-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.470.502/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 02-99, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA TSS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.084.042/0001-38, SEDIADA NA AV. JOSÉ RENATO MOTA, Nº - SUCESSO - TAMBORIL/CE, CEP 63765-000, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. THIAGO DE SOUSA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 06-02, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção e higienização da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TSS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 58.084.042/0001-38						
ENDEREÇO: AV. JOSÉ RENATO MOTA, Nº - SUCESSO - TAMBORIL/CE, CEP 63765-000						
VALOR: R\$28.864,93						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido clorídrico (ácido muriático), embalagem de 1l, aspecto físico líquido, incolor à levemente amarelado, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor mínimo de 32%. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	100	ÓTIMO BRILHO	9,99	999,90
2	Água sanitária, embalagem de 1l, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, grau de risco 2, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato	und	270	CLORITO	2,39	645,30

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

	da entrega: 12 meses					
3	Álcool etílico hidratado em gel, graduação mínima de 70º INPM, embalagem de 1l. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 24 meses.	und	100	AUDAX	8,29	829,00
4	Aromatizador de ambiente, aerosol, embalagem de 360ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	100	KELDRIN	13,99	1.399,00
5	Aromatizante ambiental líquido concentrado (Limpador Perfumado concentrado de Ambientes). Embalagem com 120ml.	und	250	ZULU	8,37	2.092,50
6	Desinfetante líquido, bactericida, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem com 2 litros. Aromatizado, fragrância floral ou equivalente.	und	160	CLEAR MIX	6,96	1.113,60
7	Detergente líquido neutro. Composição: tensoativos aniônicos, preservantes, espessantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gordura de louças e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Aroma neutro. Dermatologicamente testado. Contém tensoativo biodegradável.	und	25	CLEAR MIX	14,16	354,00
8	Inseticida aerosol. Aplicação: uso doméstico. Embalagem com 450ml.	und	15	SBP	14,36	215,40
9	Limpador de piso porcelanato, concentrado, aroma de lavanda. Embalagem com 750ml.	und	150	NOBRE	9,83	1.474,50
10	Lustrador de móveis à base de silicone para móveis e superfícies lisas. Aroma: Lavanda. Aspecto físico: Pastoso. Embalagem de 200ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	30	AUDAX	5,46	163,80
11	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	und	30	MARILUX	9,60	288,00
12	Sabão em pó. Embalagem 500g. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Fragrâncias sortidas.	und	100	MARILUX	4,63	463,00
13	Saponáceo em pó. Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo. Aplicação: Limpeza pesada. Embalagem com 300g.	und	40	SANY	5,76	230,40
14	Solução de limpeza multiuso, líquida. Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio. Antibacteriano. Aplicação: limpeza de pias, fogões, geladeiras e superfícies laváveis. Embalagem com 500ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	160	MARILUX	2,68	428,80
15	Solução limpadora tipo tira limo. Composição: hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, estabilizante, fragrância e veículo. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	50	YPÊ	7,28	364,00
16	Desinfetante. Tipo pasta pinho	und	10	CLEAR MIX	10,23	102,30
17	Limpa vidros - tubo equipado com gatilho. 500ml	und	250	AUDAX	9,08	2.270,00
18	Espunja de limpeza multiuso, esponja/fibra sintética. Formato retangular. Dupla face. Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades. Tamanho aproximado de 110 x 74 x	und	40	3M	3,52	140,80

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

	23mm.					
19	Espunja limpeza de lâ de aço de carbono. Abrasividade mínima. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem com 60g, contendo 8 unidades.	und	48	ASSOLAN	2,12	101,76
20	Flanela 100% algodão, medindo 60x40cm, acabamento em overlock. Cor sortida.	und	40	UNIÃO TEXTIL	3,78	151,20
21	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho grande (G).	und	30	MEDIX	8,1899	245,697
22	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho médio (M).	und	50	MEDIX	14,72	736,00
23	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho pequeno (P).	und	40	MEDIX	14,72	588,80
24	Mop com angulação de Aço Inox para qualquer tipo de piso, centrífuga 360 com cesto em inox.	und	04	NOBRE	317,96	1.271,84
25	Pá coletora de lixo articulável. Coletor de plástico resistente. Cabo em aço revestido com plástico, medindo aproximadamente 80cm. Modelo sem tampa.	und	12	PERFECT	11,45	137,40
26	Pano de chão em algodão ou de diversas fibras, medindo, no mínimo, 40x60cm. Embalagem com 3 unidades.	und	50	ALGO BOM	6,0699	303,495
27	pano de prato em algodão atalhado, alvejado, branco, medindo 40x60	und	50	UNIÃO TEXTIL	5,95	297,50
28	Rodo com suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, borracha dupla e cabo rosqueável em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 120cm.	und	05	LL VASSOURAS	9,87	49,35
29	Vassoura com pelo sintético, cepa de polipropileno com, no mínimo, 30 cm, cabo rosqueável em madeira revestido com plástico.	und	10	DI FRANCIS	12,95	129,50
30	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	und	600	SUPERAPLAST	3,16	1.896,00
31	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	und	300	SUPERAPLAST	5,04	1.512,00
32	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades.	und	200	SUPERAPLAST	2,4020	480,40
33	Palito de madeira roliço para para higiene dental. Caixa com 100 und.	und	10	GINA	0,8693	8,69
34	Papel higiênico, em celulose virgem, folha dupla, extra macio, picotado. Rolo medindo 10x30cm. Embalagem com 12 rolos.	und	150	MAX PURE	14,40	2.160,00
35	Papel toalha, folhas em papel/celulose virgem, dupla picotada, alto grau de absorção. Embalagem com 2 rolos, total de 120 folhas por embalagem.	und	600	SCALA	5,19	3.114,00
36	Pedra/pastilha sanitária em tablete sólido, com rede e gancho de plástico. Caixa com uma unidade. Aromas diversos.	und	300	SANY	1,72	516,00

37	Sabonete Líquido, Aspecto físico: Líquido, perfumado. Acidez: PH Neutro. Aplicação: Assepsia das Mãos. Composição: Glicerina: Aroma diversos. 500ml	und	200	TÁ LIMPEZA	7,78	1.556,00
38	Fósforo. Palito com corpo em madeira, curto, embalagem com 10	und	10	GABOARDI	3,59	35,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou cancelados, mediante decisão motivada da Administração, precedida, quando cabível, de tentativa de negociação com o fornecedor, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.461/2023, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, inclusive quando provocada por iniciativa do fornecedor, hipótese em que este se obriga a registrar os novos valores junto ao órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 26, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023;

5.1.2. Em razão de fato superveniente que eleve os custos do fornecimento ou do serviço, desde que a elevação seja devidamente justificada e comprovada mediante apresentação de documentação idônea, observando-se a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública (art. 26, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023);

5.1.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inexequível, sendo admitida a solicitação de revisão ou exclusão do fornecedor da ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos fatos (art. 26, § 3º, do mesmo Decreto);

5.1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração deverá instaurar procedimento administrativo visando à negociação dos preços registrados sempre que identificada a necessidade de revisão, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Não obtido êxito na negociação, poderá a Administração promover o cancelamento do preço registrado ou a exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, conforme o caso, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 11.461/2023.

§ 3º O cancelamento do registro de preços não impede a Administração de adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação, inclusive mediante convocação dos demais fornecedores registrados ou instauração de novo procedimento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no TR.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES:0277
2528499

Assinado de forma digital
por JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES:02772528499
Dados: 2026.03.04
14:08:49 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

TSS COMERCIO
SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:58084042000138

Assinado de forma digital por TSS
COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:58084042000138
Dados: 2026.03.06 09:51:19 -03'00'

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 34328563

Resolução nº005 /2026.

EMENTA: Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 19,IV, e art.186, §7º, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o regime de teletrabalho, nas modalidades remoto integral ou híbrido, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, estabelecendo critérios, procedimentos, responsabilidades e condições para sua execução.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho insere-se no âmbito da discricionariedade do gestor público, sendo medida facultativa e limitada às atribuições em que sua adoção seja cabível e permita a mensuração objetiva do desempenho e dos resultados a serem alcançados, não constituindo direito subjetivo do servidor ou dever jurídico imposto ao gestor público.

Parágrafo único. Consideram-se compatíveis com o regime de teletrabalho as atividades de natureza técnica, intelectual e mensurável, que possam ser executadas de forma remota sem prejuízo ao serviço público, especialmente:

I – a elaboração de pareceres, relatórios, estudos, minutas, proposições legislativas e demais documentos administrativos ou normativos;

II – a realização de atividades de análise, acompanhamento e instrução de processos administrativos e legislativos, incluindo contratações públicas, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o controle e a fiscalização de atos da gestão;

III – o desenvolvimento de projetos institucionais, revisão e padronização de fluxos, elaboração de normas internas, manuais, orientações técnicas e instrumentos de governança;

IV – a participação em reuniões virtuais, sessões técnicas, capacitações, grupos de trabalho e atividades colaborativas realizadas por meio de plataformas digitais institucionais.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho não presencial realizada fora das dependências da Câmara Municipal de Caicó, com a utilização de recursos tecnológicos;

II – regime remoto integral: modalidade de trabalho não presencial à distância, realizada de forma remota, fora das dependências da Câmara Municipal de Caicó;

III – regime híbrido: modalidade de trabalho executado presencialmente nas dependências físicas da Câmara Municipal, e remotamente, com utilização de recursos tecnológicos,

de forma intercalada, em dias previamente definidos, sendo exigido, semanalmente, no mínimo 2 (dois) dias presenciais.

Parágrafo Único. O regime de trabalho híbrido terá preferência em sua concessão, por assegurar o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Caicó, bem como permitir a efetiva supervisão e fiscalização das atribuições desempenhadas pelos servidores.

Art. 4º O teletrabalho observará os princípios da administração pública e os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Caicó, sendo sua adesão publicada em portaria com o nome do servidor e o regime de trabalho (remoto integral ou híbrido).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do regime de teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na Câmara Municipal de Caicó;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados, como foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX – respeitar a diversidade dos servidores.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

Art. 6º Poderão realizar suas atividades em regime remoto integral ou híbrido os servidores efetivos e comissionados que:

I – executem atividades compatíveis com o teletrabalho;

II – não possuam faltas injustificadas ou punições disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

III – disponham de infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e acesso à internet.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

§1º A inclusão do servidor no teletrabalho deverá observar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§2º A permanência do servidor no regime remoto integral ou híbrido está condicionada cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

§3º O servidor em teletrabalho deverá manter disponibilidade para comparecimento presencial sempre que convocado pela chefia imediata ou pela Presidência da Câmara Municipal, especialmente para reuniões, sessões, audiências, treinamentos ou situações de necessidade do serviço.

Art. 7º Não poderão aderir ao teletrabalho:

I – servidores cujas atividades exijam presença física contínua;

II – servidores que tenham sido excluídos dessa modalidade de trabalho, nos últimos 12 (doze) meses, por não terem cumprido os deveres previstos nesta Resolução;

III – servidores responsáveis por atendimento presencial que seja considerado essencial à população, salvo mediante escala previamente autorizada.

§1º A vedação prevista neste artigo poderá ser revista pela Presidência da Câmara Municipal em situações excepcionais, devidamente justificadas pela chefia imediata, desde que não haja prejuízo ao atendimento institucional, às atividades legislativas ou ao funcionamento regular da unidade administrativa.

§2º A impossibilidade de adesão ao teletrabalho também alcança servidores que não atendam aos requisitos de desempenho mínimo do setor, ou cujas funções demandem acompanhamento presencial constante pela chefia imediata, conforme avaliação fundamentada.

CAPÍTULO IV – DA FORMALIZAÇÃO

Art. 8º A inclusão do servidor no regime de teletrabalho observará os seguintes requisitos:

I – apresentação de requerimento formal pelo servidor à chefia imediata, indicando a modalidade pretendida e a respectiva justificativa;

II – manifestação expressa da chefia imediata quanto:

a) à compatibilidade das atribuições com o regime pretendido;

b) à possibilidade de mensuração da produtividade;

c) à inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade administrativa e ao interesse da Administração.

III – encaminhamento do pedido à Presidência da Câmara Municipal para análise e deliberação.

IV – publicação de portaria pela Presidência da Câmara Municipal de Caicó, autorizando a realização do teletrabalho e estabelecendo suas condições de execução.

Parágrafo Único. A adesão ao teletrabalho dependerá da assinatura de termo de ciência e responsabilidade pelo servidor.

Art. 9º A portaria que autorizar o teletrabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação do servidor, com nome completo, cargo e matrícula;

II – modalidade de teletrabalho adotada (remoto integral ou híbrido);

III – definição das formas de comunicação, supervisão e acompanhamento das atividades, por meio de canais institucionais oficiais;

IV – unidade de lotação e chefia imediata responsável pelo acompanhamento e avaliação do desempenho.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Art. 10 O servidor em teletrabalho deve:

I – cumprir a carga horária legalmente estabelecida ou as metas definidas para o período;

II – manter-se disponível para reuniões presenciais ou virtuais durante o expediente;

III – preservar a confidencialidade das informações;

IV – manter ambiente adequado para o desempenho das funções;

V – registrar suas atividades nos sistemas, formulários ou relatórios definidos pela chefia;

VI – arcar com os custos necessários à execução das atividades em teletrabalho, incluindo equipamentos, internet e infraestrutura, ressalvadas as hipóteses em que a Administração disponibilize recursos ou estabeleça formas de apoio, mediante ato próprio.

Art. 11 O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado, salvo motivo devidamente justificado.

CAPÍTULO VI – DA INFRAESTRUTURA

Art. 12 A Câmara Municipal poderá, dentro de sua disponibilidade orçamentária, fornecer equipamentos ou permitir acesso remoto aos sistemas internos.

Art. 13 Compete ao servidor garantir:

I – ambiente funcional adequado;

II – integridade e segurança dos dados institucionais;

III – custos de energia, internet e mobiliário, salvo previsão diversa em ato administrativo.

§ 1º Para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, o servidor deverá assegurar condições que permitam o exercício de suas funções com eficiência, confidencialidade e estabilidade técnica, adotando boas práticas de organização do espaço de trabalho, proteção de informações e uso responsável dos recursos necessários ao teletrabalho.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotadas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao tratamento de dados protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 14 Caberá à chefia imediata acompanhar o desempenho do servidor em regime de teletrabalho, com base em critérios objetivos, por meio de:

- I – relatórios de atividades;
- II – cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- III – disponibilidade durante o horário de expediente;
- IV – entregas periódicas.

§ 1º A chefia imediata, para fins de atestar o cumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, deverá certificar a efetiva prestação do serviço, com base nas atividades realizadas e nos resultados apresentados.

§ 2º As atividades deverão ser executadas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento de suas atribuições.

§ 3º O servidor em regime de teletrabalho permanece integralmente sujeito aos dispositivos legais, regimentais e normativos aplicáveis ao exercício de suas funções.

§ 4º O acompanhamento do desempenho deverá observar, obrigatoriamente, critérios objetivos previamente definidos, incluindo:

- I – metas quantitativas e qualitativas;
- II – prazos de entrega;
- III – indicadores de desempenho, quando aplicáveis;
- IV – apresentação mensal do relatório de atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 5º Os registros de acompanhamento deverão ser mantidos arquivados, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle interno e externo.

Art. 15 O teletrabalho poderá ser interrompido:

- I – por interesse da administração;
- II – por descumprimento das normas desta Resolução;
- III – a pedido do servidor;
- IV – quando verificada necessidade de serviço que exija o retorno presencial do servidor.

§1º A interrupção não gera direito adquirido à permanência no regime.

§2º Salvo situação emergencial ou necessidade urgente do serviço, o retorno ao trabalho presencial será comunicado ao servidor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII – DO TELETRABALHO REMOTO INTEGRAL

Art. 16 O teletrabalho remoto integral consiste na execução da totalidade da jornada fora das dependências da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos tecnológicos, observados os requisitos desta Resolução.

Art. 17 O teletrabalho remoto integral poderá ser autorizado aos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior ou, excepcionalmente, de nível médio, desde que observados os requisitos desta Resolução e demonstrada a compatibilidade das atribuições com a execução remota, desde que:

I – exerçam atividades compatíveis com a execução remota e passíveis de controle de produtividade;

II – não residam no município sede da Câmara Municipal de Caicó ou comprovem dificuldade relevante de deslocamento, devidamente justificada;

III – haja parecer formal da chefia imediata atestando a viabilidade do regime, a compatibilidade das atribuições e a inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade administrativa.

§1º o regime integral somente será autorizado quando as atividades não exigirem atendimento presencial contínuo ao público, nem suporte direto e permanente às sessões legislativas ou às rotinas operacionais essenciais da Câmara Municipal.

§2º o regime que trata este artigo dependerá de justificativa formal da chefia imediata, acompanhada da avaliação do desempenho do servidor e estará condicionado à manutenção da continuidade dos serviços da unidade administrativa, devendo ser assegurada a adequada distribuição das atividades entre os servidores em regime presencial e remoto.

§3º A avaliação funcional de que trata o § 2º deverá ser realizada semestralmente pela chefia imediata, para fins de acompanhamento do desempenho do servidor e de manutenção do regime de teletrabalho remoto integral.

§4º A avaliação funcional será realizada conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO VIII – DO TELETRABALHO REMOTO HÍBRIDO

Art. 18 O teletrabalho remoto híbrido é a modalidade de trabalho em que o servidor realiza parte de suas atividades de forma remota e parte presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Caicó, de forma alternada, conforme cronograma previamente definido pela chefia imediata.

Art. 19 O regime de teletrabalho híbrido poderá ser concedido:

I - aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior ou médio, cujas atribuições sejam de assessoramento estratégico, técnico, especializado ou operacional;

II – aos servidores ocupantes de cargos comissionados de nível superior, cujas atribuições sejam de assessoramento estratégico;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

§1º A concessão do regime híbrido dependerá da compatibilidade das atribuições com a execução parcial das atividades de forma remota e da inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade administrativa.

§2º A jornada de trabalho presencial deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, com o devido registro no sistema eletrônico de controle de frequência.

§3º O servidor em regime híbrido deverá manter-se disponível durante o horário de expediente institucional, assegurando comunicação permanente por telefone, e-mail institucional ou plataforma oficial de comunicação adotada pela Câmara Municipal.

§4º É facultado à chefia imediata instituir sistema de revezamento entre os servidores submetidos ao regime de teletrabalho híbrido, desde que assegurado o regular funcionamento da unidade administrativa e a continuidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO

Art. 20 O teletrabalho remoto integral exigirá a realização de atividades presenciais pelo servidor, no mínimo, 2 (duas) vezes ao longo do período de 1 (um) ano.

§ 1º Entre cada período de teletrabalho remoto integral, deverá ser observado intervalo máximo de 6 (seis) meses sem a realização de atividades presenciais.

§ 2º A manutenção do teletrabalho remoto integral fica condicionada ao cumprimento mínimo de 30 (trinta) horas de atividades presenciais a cada período de 6 (seis) meses, admitida sua distribuição conforme planejamento previamente aprovado pela chefia imediata.

§ 3º Para os servidores submetidos à jornada de 20 (vinte) horas semanais, o quantitativo mínimo será de 20 (vinte) horas de atividades presenciais a cada período de 6 (seis) meses.

§4º Os períodos de afastamento legalmente autorizados, incluindo férias, licenças e afastamentos previstos em lei, suspendem a contagem dos prazos previstos neste artigo.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A chefia imediata poderá alterar, a qualquer tempo, os dias de comparecimento presencial do servidor submetido ao regime remoto integral ou híbrido, quando necessário ao interesse público ou à continuidade dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 22 A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Câmara Municipal de Caicó somente será permitida mediante autorização expressa da chefia imediata, observando-se, obrigatoriamente, os protocolos internos de controle administrativo e os procedimentos de segurança da informação vigente na instituição.

§ 1º Compete ao servidor adotar as medidas necessárias para o transporte, guarda, conservação, organização e devolução dos documentos sob sua responsabilidade, preservando sua integridade física e informacional.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

§ 2º O servidor deverá manter os documentos organizados durante o período de retenção externa, observando as orientações administrativas pertinentes e devolvendo-os à unidade de origem nas mesmas condições em que foram retirados.

Art. 23 O teletrabalho não implica redução de remuneração, vantagens ou direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó.

Art. 24 O exercício de atividades em regime de teletrabalho não gera direito à percepção de horas extras ou adicional noturno.

Art. 25 A quantidade de servidores autorizados a atuar em regime de teletrabalho fica limitada a até 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal da Câmara Municipal, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior.

§ 1º O percentual previsto no caput deverá observar a manutenção mínima de servidores em exercício presencial em cada unidade administrativa, de modo a garantir o atendimento ao público, o suporte às atividades legislativas e a continuidade do serviço público.

§ 2º A chefia imediata deverá definir o quantitativo mínimo de servidores em atividade presencial em cada unidade administrativa, observado o disposto no § 1º.

§ 3º A escala de trabalho presencial e remoto deverá ser formalmente definida, mantida atualizada e disponível para fins de controle administrativo.

§ 4º O percentual previsto no caput poderá ser excepcionalmente flexibilizado mediante decisão fundamentada da Presidência, desde que demonstrados o interesse público e a ausência de prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

Art. 26 A autorização para o teletrabalho não gera direito adquirido e poderá ser revista periodicamente pela Presidência da Câmara.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por
IVANILDO DOS SANTOS DA
COSTA/78518466415
Nº. C-387, CN=IVANILDO DOS
SANTOS DA
COSTA/78518466415, O=ICP-
Brasil, OU=RF8 e CPF A3
Res30: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.09 11:24:05-03'00"
Fonte PDF Reader Versão:
2025.2.0

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO

<p>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome completo: _____• Matrícula: _____• Cargo: _____• Lotação/Setor: _____• Telefone/WhatsApp: _____• E-mail institucional: _____
<p>2. MODALIDADE DE TELETRABALHO PRETENDIDA</p> <p>() Híbrido – Quantidade de dias presenciais semanais: ___ seg () ter () qua () qui () sex ()</p> <p>() Remoto integral (excepcional) – Justificativa obrigatória no item 6.</p>
<p>3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM TELETRABALHO</p> <p>(Descrever de forma objetiva as atividades mensuráveis e compatíveis com o teletrabalho)</p>
<p>4. JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR</p> <p>(Obrigatória em caso de solicitação de teletrabalho remoto integral ou situações específicas)</p>
<p>5. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR</p> <p>Declaro que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tenho ciência e concordo com as normas estabelecidas na Resolução nº XX/2026, que disciplina o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó;2. Comprometo-me a cumprir as metas, prazos e condições de execução definidas pela chefia imediata;3. Disponho de infraestrutura adequada para o cumprimento das atividades fora das dependências da Câmara Municipal; e4. Estou ciente de que o teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo por necessidade do serviço ou pelo não cumprimento das metas estabelecidas. <p>Assinatura do servidor: _____</p> <p>Data: / /</p>
<p>6. ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA</p> <p>() Deferido</p> <p>() Indeferido</p> <p>Observações:</p>

<p>Nome da chefia imediata: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: / /</p>
<p>7. PARECER DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS</p> <p><input type="checkbox"/> Favorável</p> <p><input type="checkbox"/> Desfavorável</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>Responsável pelo RH: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: / /</p>
<p>8. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ</p> <p><input type="checkbox"/> AUTORIZO a inclusão do servidor no teletrabalho, conforme condições estabelecidas.</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO a inclusão do servidor no teletrabalho.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>Presidente: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: / /</p>

ANEXO II – MODELO DE PORTARIA AUTORIZANDO O TELETRABALHO

PORTARIA Nº ____/2026 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e na Resolução nº XX/2026, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na unidade administrativa _____, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, na modalidade _____ (remoto integral ou híbrido).

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela chefia imediata _____, ocupante do cargo de _____, por meio dos seguintes canais institucionais oficiais:

I – e-mail institucional: _____;

II – telefone institucional: _____;

III – plataforma oficial de comunicação (quando utilizada): _____.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e os critérios objetivos de avaliação de desempenho definidos pela chefia imediata, observadas as disposições da Resolução nº XX/2026, especialmente quanto:

I – ao cumprimento das atividades e entregas previstas;

II – aos prazos estabelecidos;

III – à qualidade técnica dos trabalhos executados;

IV – à disponibilidade durante o horário de expediente;

V – à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

I – manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;

II – atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;

III – participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;

IV – observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;

V – cumprir integralmente as disposições da Resolução nº XX/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº XX/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

ANEXO III – MODELO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR <ul style="list-style-type: none">• Nome completo: _____• Matrícula: _____• Cargo: _____• Lotação/Setor: _____• Telefone/WhatsApp: _____• E-mail institucional: _____
2. PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Nº da Portaria: _____• Data da publicação: _____• Regime autorizado: () Integral () Híbrido
3. PLANO DE TRABALHO E METAS <p>(Descrever como será desenvolvido o trabalho e quantificar ou qualificar as metas pretendidas)</p>
4. ATIVIDADES REALIZADAS <ul style="list-style-type: none">• Relatório referente ao mês: _____ <p>(Descrever detalhadamente as atividades executadas no período)</p>
5. DISPONIBILIDADE E COMUNICAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Manteve-se disponível durante o expediente? () Sim () Não• Canais utilizados:<ol style="list-style-type: none">1. () E-mail institucional2. () Telefone3. () Plataforma digital oficial• Convocações presenciais atendidas? () Sim () Não
6. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR <p>Declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tenho ciência e concordo com as normas estabelecidas na Resolução nº XX/2026, que disciplina o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó;• Comprometo-me a cumprir as metas, prazos e condições de execução definidas pela chefia imediata; e

- Declaro que as informações apresentadas refletem fielmente as atividades realizadas no período, nos termos da Resolução de Teletrabalho da Câmara Municipal de Caicó.

Assinatura do servidor: _____

Data: / /

7. AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Análise do desempenho:

- Cumpriu integralmente as metas
- Cumpriu parcialmente
- Não cumpriu

Produtividade:

- Adequada
- Regular
- Insatisfatória

Observações:

Parecer:

- Manter no teletrabalho
- Ajustar metas
- Revisar regime
- Retorno ao presencial

Chefia imediata: _____

Data: / /

8. PARECER DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

- Favorável
- Desfavorável

Observações:

Responsável pelo RH: _____

Assinatura: _____

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Data: / /
9. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
() AUTORIZO a inclusão do servidor no teletrabalho, conforme condições estabelecidas. () NÃO AUTORIZO a inclusão do servidor no teletrabalho.
Observações:
Presidente: _____
Assinatura: _____
Data: / /

ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA MANUTENÇÃO DO TELETRABALHO REMOTO INTEGRAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação/Setor: _____

Período Avaliado: // _____ a // _____

Chefia Imediata: _____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Atribuir nota de 1 (um) a 5 (cinco), sendo:

1 – Insatisfatório; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 – Excelente.

Critério	Nota
Cumprimento das metas estabelecidas	_____
Qualidade técnica das entregas realizadas	_____
Cumprimento dos prazos definidos	_____
Disponibilidade e comunicação durante o expediente	_____
Organização e registro das atividades executadas	_____
Comprometimento com os objetivos institucionais	_____

Pontuação Total: _____ / 30 pontos

3. AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Desempenho Insatisfatório

Desempenho Regular

Desempenho Bom

Desempenho Muito Bom

Desempenho Excelente

Observações:

4. PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

Após análise do desempenho funcional do servidor no período avaliado, opino:

- Pela manutenção do regime de teletrabalho remoto integral.
- Pela manutenção do regime de teletrabalho remoto integral com recomendações de melhoria.
- Pela revisão do regime de teletrabalho.
- Pelo retorno ao regime presencial.

Justificativa:

5. ASSINATURAS

Chefia Imediata:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

Servidor Avaliado:

Declaro ciência do resultado desta avaliação.

Assinatura: _____

Data: // _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.m@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Institui o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das atribuições regimentais,

APRESENTAM O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

CAPUT

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, nos termos dos dispositivos seguintes.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Código disciplina princípios, normas de conduta, deveres, vedações, procedimentos de apuração e sanções aplicáveis aos Vereadores, Presidente da Mesa, membros da Mesa Diretora e ocupantes de cargos de direção no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 3º Para os fins deste Código consideram-se:

I – Agentes: os Vereadores e membros da Mesa Diretora;

II – Comissão de Ética: o órgão colegiado responsável pela instrução e emissão de pareceres sobre denúncias de infração ética, previsto neste Código.

TÍTULO II – PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 4º Os agentes devem pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, responsabilidade, respeito à dignidade humana e à participação democrática.

Art. 5º São valores fundamentais: a lisura na atuação pública, o zelo pelo interesse coletivo, a urbanidade nas relações institucionais e a solidariedade com os cidadãos.

TÍTULO III – DEVERES E CONDUTAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º Constituem deveres dos agentes:

I – exercer o mandato com honra, diligência e respeito às normas legais e regimentais;

II – manter conduta compatível com o decoro parlamentar;





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

- III – prestar contas, de maneira transparente, dos atos e das despesas realizadas no exercício do mandato;
- IV – declarar eventual conflito de interesse, abster-se de participar de deliberações e registrar a causa em ata;
- V – colaborar com procedimentos de investigação e fiscalização no âmbito da Câmara;
- VI – tratar servidores, colegas, representantes do Executivo, cidadãos e participantes de audiências públicas com urbanidade e respeito;
- VII – não utilizar o cargo para obter vantagem indevida para si, familiares ou terceiros;
- VIII – observar as normas de sigilo legal e administrativo.

Art. 7º Os agentes devem promover e zelar pela transparência das ações legislativas e administrativas, garantindo amplo acesso a informações públicas, salvo quando legalmente justificadas restrições de sigilo.

TÍTULO IV – VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 8º É vedado ao agente:

- I – receber, direta ou indiretamente, vantagem patrimonial em razão do exercício do mandato, salvo remuneração, auxílios e benefícios previstos em lei;
- II – utilizar-se de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- III – celebrar contratos, convênios ou participar de licitações em condições que configurem conflito de interesse;
- IV – valer-se do mandato para influenciar a atuação de agentes públicos em benefício próprio ou de terceiros;
- V – submeter serventuários, assessores ou terceiros a constrangimentos para fins particulares;
- VI – empregar servidores da Câmara em atividade estranha às suas funções para atender interesses privados;
- VII – promover propaganda institucional que configure promoção pessoal vedada pela legislação;
- VIII – utilizar bens, serviços, materiais, tecnologias e recursos da Câmara para fins particulares;
- IX – receber presentes, viagens, hospedagem e outras vantagens cujo valor ou natureza possa comprometer a independência do mandato, salvo quando universalmente oferecidos a delegações oficiais e devidamente registrados;
- X – exercer atividade pública ou privada incompatível com o mandato;
- XI – praticar atos de assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Art. 9º O agente que tiver interesse patrimonial, financeiro ou familiar direto em matéria submetida à deliberação deverá declarar o impedimento antes do início da votação e retirar-se da sessão, com registro em ata.

TÍTULO V – CONFLITO DE INTERESSES E DECLARAÇÃO DE BENS

Art. 10. Considera-se conflito de interesses toda situação em que o interesse pessoal, familiar ou empresarial do agente possa influenciar indevidamente sua atuação pública.

Art. 11. Os agentes são obrigados a apresentar declaração anual de bens e rendimentos, em formulário próprio, que deverá ser disponibilizada para consulta pública nos termos da legislação de transparência, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 12. A ocultação dolosa de patrimônio ou a apresentação de informação falsa na declaração sujeita o agente às sanções administrativas previstas neste Código e às medidas legais cabíveis.

TÍTULO VI – RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, IMPARCIALIDADE E LOBBY

Art. 13. É dever do agente atuar com imparcialidade e isenção no atendimento ao público, assegurando igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Art. 14. A prática de lobby deve ser exercida com transparência; atos de lobby que envolvam ofertas de vantagem indevida, coação ou ocultação de identidade são proibidos.

Art. 15. Requisições e solicitações de cidadãos, entidades ou empresas deverão ser formalizadas por escrito sempre que possível e registradas na Secretaria da Câmara.

TÍTULO VII – USO DE IMAGEM, REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO

Art. 16. A comunicação institucional deve preservar sobriedade e finalidade pública, vedada a promoção pessoal com uso indevido de recursos públicos.

Art. 17. Manifestações em redes sociais não eximem o agente do cumprimento deste Código; é vedado veicular informação falsa, ofensiva, discriminatória ou que viole sigilo legal.

Art. 18. O agente responderá pelo conteúdo divulgado em canais oficiais do mandato.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.m@gmail.com

TÍTULO VIII – GESTÃO DE PESSOAL E SERVIDORES

Art. 19. Os agentes devem tratar servidores e colaboradores com respeito, observando princípios de dignidade no trabalho.

Art. 20. É vedado condicionar a manutenção de vínculo funcional de servidor ou empregado da Câmara a interesses pessoais ou políticos.

Art. 21. Indicações para nomeações de cargos comissionados devem observar critérios técnicos e a finalidade pública.

TÍTULO IX – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 22. A Comissão de Ética é órgão permanente, composta por 03 (três) Vereadores titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pelo Plenário em votação nominal, observado, quando possível, o princípio da proporcionalidade partidária. É vedada a participação de Vereador que seja objeto de representação em tramitação perante a Comissão.

Art. 23. Compete à Comissão de Ética:

- I – receber, examinar e instruir representações e denúncias;
- II – promover diligências e requerer documentos, informações e depoimentos;
- III – elaborar relatórios e pareceres conclusivos com indicação de sanções ou arquivamento;
- IV – sugerir medidas preventivas e de capacitação.

Art. 24. A Comissão elegerá dentre seus membros, por maioria simples, um Presidente e um Relator. Para sessão deliberativa exige-se a presença mínima de 02 (dois) membros.

Art. 25. A representação disciplinar poderá ser apresentada por qualquer Vereador, comissão ou cidadão, por escrito e instruída com documentos que a fundamentem.

Art. 26. Recebida a representação, a Comissão deverá:

- I – avaliar preliminarmente admissibilidade e indícios mínimos;
- II – notificar o representado para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias;
- III – realizar instrução probatória, assegurando direito à produção de provas e arrolamento de testemunhas;
- IV – elaborar relatório final e encaminhar parecer ao Plenário, com indicação de sanções ou arquivamento.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.m@gmail.com

Art. 27. O procedimento disciplinar observará, em todas as fases, os princípios do contraditório, ampla defesa e publicidade, salvo fundamentada necessidade de sigilo.

Art. 28. Sendo constatados indícios de risco à continuidade do mandato ou uso indevido de recursos, a Comissão poderá adotar medidas cautelares provisórias, inclusive:

- I – suspensão temporária de função de direção;
- II – afastamento de atividades específicas;
- III – requisição de documentos e informações adicionais.

TÍTULO X – SANÇÕES ÉTICAS

Art. 29. Configurada infração ética, poderão ser aplicadas, conforme gravidade e proporcionalidade:

- I – advertência escrita;
- II – censura pública;
- III – suspensão de direitos regimentais por prazo determinado;
- IV – perda de função de direção na Mesa ou em comissões;
- V – encaminhamento para medidas disciplinares previstas na Lei Orgânica, inclusive processo administrativo de perda de mandato quando cabível;
- VI – comunicação às autoridades competentes para adoção de medidas cíveis e penais.

Art. 30. A aplicação das sanções será submetida ao Plenário, após parecer da Comissão de Ética, assegurado ao acusado prazo para razões finais. Para deliberação:

- I – exige-se quórum mínimo de presença do Plenário equivalente à maioria absoluta dos Vereadores;
- II – advertência escrita ou censura pública dependerá de maioria simples dos presentes;
- III – suspensão de direitos regimentais, perda de função de direção ou sanções de maior gravidade dependerão de maioria absoluta do Plenário, observadas exigências legais superiores.

TÍTULO XI – RECURSOS E GARANTIAS

Art. 31. Cabe recurso ao Plenário contra decisão da Comissão de Ética no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão.

Art. 32. São assegurados ao agente:

- I – direito à ampla defesa e ao contraditório;
- II – direito de ser informado sobre acusações e provas;





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

III – direito a produzir provas e a contar com assessoria de sua confiança.

**TÍTULO XII – RESPONSABILIDADES E ENCAMINHAMENTOS
EXTERNOS**

Art. 33. Havendo indícios de improbidade, crime ou irregularidade sujeita a outras sanções, a Comissão deverá encaminhar elementos às autoridades competentes.

Art. 34. A instauração de procedimento disciplinar não impede medidas judiciais ou administrativas por terceiros, nem a atuação de órgãos de controle externo.

**TÍTULO XIII – MEDIDAS PREVENTIVAS E EDUCAÇÃO PARA A
ÉTICA**

Art. 35. A Câmara deverá promover programas periódicos de capacitação sobre ética pública, integridade, prevenção à corrupção, transparência e prevenção ao assédio.

Art. 36. Recomenda-se implementação de mecanismos de compliance, canais de denúncia seguros e proteção ao denunciante que agir de boa-fé.

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRAMITAÇÃO

Art. 37. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética, ad referendum do Plenário, à luz dos princípios constitucionais e legais.

Art. 38. Este Código entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, aplicando-se aos atos praticados a partir de então, sem prejuízo da apuração de condutas anteriores quando em curso processos em andamento, observadas as garantias legais.

Art. 39. Esta Resolução será submetida à apreciação do Plenário em 1ª e 2ª discussões e votações, nos termos regimentais.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2026.



JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA
VEREADOR PROPONENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmop.rn@gmail.com

Ana Maiza da Silva Medeiros

ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS

VEREADORA PROPONENTE

7

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 73014472

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU RN
REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, cujo objeto é a realização de dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de bolos e salgados diversos, para eventos da Câmara Municipal de Taipu/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANT.
01	BOLO DE CHOCOLATE: Tipo bolo caseiro (simples/sem recheios), sem recheio e com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	UNIDADE	10
02	BOLO DA MOÇA: Tipo bolo caseiro (simples/sem recheios), sem recheio e com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	UNIDADE	10
03	BOLO DE OVOS: Tipo bolo caseiro ou (simples/sem recheios), sem recheio e com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	UNIDADE	10
04	BOLO DE MILHO: Tipo bolo caseiro (simples/sem recheios), sem recheio e com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	UNIDADE	10
05	BOLO CONFEITADO/RECHEADO: Tipo bolo caseira massa variada e recheios variados com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	UNIDADE	5
06	SALGADOS FRITOS: Coxinhas de frango, rissole (queijo/carne/frango), bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, pastel (queijo/carne/frango) FRITOS. Com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	CENTO	20
07	SALGADOS ASSADOS: Empada, pastel de forno, tortelete doce, tortelete salgada, pão de queijo. Com validade maior (30 dias). Embalagem íntegra.	CENTO	20

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência na Câmara Municipal o serviço específico para esse fim e a divulgação das ações executadas pelo legislativo é um dos preceitos da administração pública que prega a legalidade, publicidade e transparência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal, cpl@taipu.rn.leg.br, até o dia 14 de julho de 2026, onde será verificado a menor proposta para a aquisição dos materiais e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 09 de julho de 2026.
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Agente de Contratação

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 11716112

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO N.º 25 DE 09 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2024 E DECLARA A NOVA
DATA FINAL DE VALIDADE DO CERTAME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN, e

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 15/2024, de 27 de junho de 2024, com prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do certame permaneceu suspenso no período de 10 de julho de 2025 a 12 de maio de 2026, por força de decisão judicial vigente, proferida em processo que tramita sob sigilo de justiça;

CONSIDERANDO que o período de suspensão corresponde a 307 (trezentos e sete) dias, os quais devem ser acrescidos ao prazo ordinário de validade do concurso;

DECRETA:


Art. 1º. Fica reconhecida a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, no período de 10 de julho de 2025 a 12 de maio de 2026, por força de decisão judicial vigente.

Art. 2º. Em razão da suspensão, fica declarada a nova data final de validade do certame, que passa a ser 30 de abril de 2027.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 09 de julho de 2026.


 Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Data: 09/07/2026 13:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ver. FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 83505536

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº060700001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: AILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 10/07/2026 a 10/07/2026

OBJETO: Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em __/__/____

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 44431805



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

Ato da Mesa Diretora nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor **Manoel Argemiro Lopes Neto** cinco (05) diárias ao valor de R\$ 1200,00 (mil e duzentos), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 16 a 20 de julho de 2026, onde o mesmo, compondo a comitiva do Presidente Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, cumprirá agenda oficial

Parágrafo Único – O senhor Vereador Manoel Argemiro Lopes Neto comparecerá, nos dias 16 a 20 de julho de 2026, ao 95º Congresso de Direito Administrativo, com a finalidade de tratar de assuntos oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											2026
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS											
PERÍODO DE : 01/06/2026 ATÉ 30/06/2026											
CRITÉRIO : UG:CI60 UO:01001											
Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vir.Despesa	DLAutuação	DLAtesto	DL.Liq	DL.Venc	DL.Pagto	
Fonte : 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos											
Classificação : Fornecimento de Bens											
1 - HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA	010012603120018	01001	010012603120018	126	12,24	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	
2 - HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA	010012603120018	01001	010012603120018	126	1.007,76	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	22/06/2026	
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200084	01001	010012602200084	121	3.533,24	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	
4 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200095	01001	010012602200095	120	3.453,31	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	
5 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012602200117	01001	010012602200117	111	6.036,35	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	
6 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012602200027	01001	010012602200027	118	3.509,79	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	
				Sub-Total	17.552,69						
Classificação : Prestação de Serviços											
1 - 63.764.664 FELIPE MATHEUS JERONIMO RODRI	010012606050014	01001	010012606050014	127	4.944,80	05/06/2026	05/06/2026	05/06/2026	05/06/2026	19/06/2026	
2 - ALPHA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO L	010012606160027	01001	010012606160027	128	3.500,00	16/06/2026	16/06/2026	16/06/2026	16/06/2026	26/06/2026	
3 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	114	6.800,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	22/06/2026	
4 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV	010012606180018	01001	010012606180018	124	7.000,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	19/06/2026	
5 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	114	6.860,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	22/06/2026	
6 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	114	-6.800,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	22/06/2026	
7 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	114	140,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	
8 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012602190048	01001	010012602190048	122	3.430,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	22/06/2026	
9 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012602190048	01001	010012602190048	122	70,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	
10 - J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTO	010012602190026	01001	010012602190026	113	7.000,00	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	19/06/2026	
11 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIM	010012601200072	01001	010012601200072	115	2.000,00	19/06/2026	19/06/2026	19/06/2026	19/06/2026	22/06/2026	
12 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE	010012602190015	01001	010012602190015	105	4.500,00	19/06/2026	19/06/2026	19/06/2026	19/06/2026	22/06/2026	
13 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012602190037	01001	010012602190037	112	3.919,60	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	
14 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012602190037	01001	010012602190037	112	80,40	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	
15 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012602190050	01001	010012602190050	108	80,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	
16 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012602190050	01001	010012602190050	108	3.920,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	

Página 1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											2026
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS											
PERÍODO DE : 01/06/2026 ATÉ 30/06/2026											
CRITÉRIO : UG:C160 UO:01001											
Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pago	
17 - INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	010012602200128	01001	010012602200128	106	6.000,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	
18 - 57.083.406 ALLEF MATHEUS FERREIRA DE OL	010012602230010	01001	010012602230010	107	2.500,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	
19 - SANALTON DE LIMA DIAS LTDA	010012602200062	01001	010012602200062	110	4.500,00	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	
20 - 65.382.226 EZIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	010012604280017	01001	010012604280017	123	1.000,00	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	
21 - PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA	010012604280028	01001	010012604280028	109	4.000,00	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	
22 - ICARO L A FERREIRA	010012603250013	01001	010012603250013	125	4.500,00	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	29/06/2026	
23 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBL	010012602200038	01001	010012602200038	119	2.500,00	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	
				Sub-Total	72.444,80						
Classificação : Locações											
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012602200040	01001	010012602200040	116	1.600,00	26/06/2026	26/06/2026	26/06/2026	26/06/2026	29/06/2026	
				Sub-Total	1.600,00						
Total por Fonte					91.597,49						

Publicado por:
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 17864468

Página 2/2

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 042/2026,

em 08 de julho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **08.07.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 05300610



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2026.04.07.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do Plenário Antônio Biré, nas condições estabelecidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor estimado (RS)	Valor total (RS)
1	16518 - Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário Antônio Biré, compreendendo: inspeção técnica, limpeza interna e externa dos equipamentos, testes de funcionamento, regulagem, calibração, configuração, identificação e correção de falhas, reparos em componentes eletrônicos, revisão de conexões, cabos e conectores, soldagens quando necessárias, atualização de configurações dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos mediante autorização da administração, realização de testes finais de desempenho e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de áudio, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.	Mês	12	1.933,33	23.199,96

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br, na sede da Câmara Municipal ou no site oficial. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no horário das 7h às 13h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até 23h59 do dia **15 de julho de 2026**. Mais informações: (84) 2129-0158.

São Miguel/RN, 09/07/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA ESTEVAM NOGUEIRA
Data: 09/07/2026 12:28:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Estevam Nogueira
Orçamentista
Portaria nº 062/2026

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 22643448

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080700002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 10/07/2026 a 10/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 04727286

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080700001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 10/07/2026 a 10/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 26731770



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 063/2026
Em 09 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (diária) diária a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Mossoró/RN, a fim de participar de reunião com a mesa diretora da Câmara Municipal daquela cidade e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Assinado de forma digital por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2026.07.09 15:59:14 -03'00'

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 20014366

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder a Sra. GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE, ocupante do cargo de Técnica em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 292, inscrito no CPF 455.XXX.XXX.34, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, no dia 10 de julho 2026, para a retida das carteiras de Identidade Nacional-CIN, confeccionadas por Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, na Gráfica Montreal na Avenida Romualdo Galvão, 293, Tirol, Natal/RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 50720530

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO Nº 015/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 870,00 (hum oitocentos e setenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 29 de junho de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 870,00
TOTAL						R\$ 870,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Despesas de Exercícios Anteriores	1	500	3.3.90.92	R\$ 500,00
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições	1	500	3.3.90.93	R\$ 370,00
TOTAL						R\$ 870,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO Nº 016/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 07 de julho de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias – Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 350,00
TOTAL						R\$ 350,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Contribuições	1	500	3.3.50.41	R\$ 350,00
TOTAL						R\$ 350,00

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 53886050

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2443

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.